



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Licença de Operação**

**LO Nº: 317086/2018**

VÁLIDA ATÉ: 19/04/2023

PROCESSO Nº: 756732/2010

DATA DE PROTOCOLO: 07/10/2010

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

VOTORANTIM CIMENTOS S.A (FÁBRICA)

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

EXTRAÇÃO E BENEF. DE CALCÁRIO E ARGILA PARA FABRICAÇÃO DE CIMENTO, CALCÁRIO PARA CORRETIVO AGRÍCOLA, CO-PROCESSAMENTO DE PNEUS E POSTO DE COMBUSTÍVEL

**LOCALIZAÇÃO:**

BR 163-364, KM 580,05, DISTRITO DE TOMBADOR

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:15:01,80 - S: 14:38:19,20

**MUNICÍPIO:**

Nobres/MT

**CEP:**

78.460-000

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

CNPJ/CPF: 01.637.895/0094-31

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Fabricação de cimento

**RESTRIÇÕES:**

AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. "É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PT NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES CASO HAJA. ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM. A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do setor técnico competente da SEMA. Lei 592/2017.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 116204 / CMIN / SUIMIS / 2018
- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 801.823/1978, 966.344/1989, 861.126/1981, 860.233/1979, 801.824/1978

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

20/04/2018

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços

Coordenadora de Mineração

Rua C, esq. com Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá, MT CEP: 78049-913 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

SIAM

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT





<b>Parecer Técnico</b> <b>RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>	
<b>PT Nº: 116204 / CMIN / SUIMIS / 2018</b>	<b>Processo Nº: 756732/2010</b> <b>Data do Protocolo: 07/10/2010</b>

### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

#### Interessado

- **Nome / Razão Social:** VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
- **CPF/CNPJ:** 01.637.895/0094-31
- **Endereço:** BR-163, KM-580,5 , Dist. de Tombador - CEP: 78.460-000
- **Município:** Nobres - MT

#### Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** VOTORANTIM CIMENTOS S.A (FÁBRICA)
- **Localização:** BR 163-364, KM 580,05, DISTRITO DE TOMBADOR - CEP: 78.460-000
- **Município:** Nobres - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:15:01,80 - S: 14:38:19,20
- **Processo DNPM nº:** 966.344/1989, 801.823/1978, 861.126/1981, 860.233/1979, 801.824/1978

#### Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** WESLLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
- **Formação:** Engenheiro Florestal - CREA : 120.007.1174
- **Nome / Razão Social:** WAGNER LOPES GHELER
- **Formação:** Geólogo - CREA : 7709D

#### Atividades Licenciadas:

- C1410-9/04 - Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado

Não foi associado roteiro a este processo.

### ANÁLISE TÉCNICA

#### 1. PROJETO PROPOSTO

Esta análise se fundamenta nas informações contidas no documento 472938/2017 referente à renovação e LO para extração e beneficiamento de calcário e argila para fabricação de cimento, calcário para corretivo agrícola, co-processamento de pneus e posto de combustível, no âmbito dos processos DNPM/AMN 801.823/1978, 801.824/1978, 818.196/1972 que pertencem ao grupamento mineiro 966.344/1989, e 860.233/1979 e 867.126/1981.

#### 2. HISTÓRICO

O estudo apresentado, foram objetos de análise para o licenciamento do empreendimento em geral, e toda a área, já foi contemplada nos estudos do EIA/RIMA e em eventuais novas ampliações já realizadas.



Para a renovação foi apresentado o relatório de cumprimento das condicionantes estabelecidas no PT 91532/CMIN/SUIMIS/2015.

O inventário de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento está sendo encaminhado anualmente conforme solicitações. O responsável técnico informou que não houve alteração do PGRS.

Os monitoramentos de fauna terrestre e sistemas aquáticos estão sendo enviados semestralmente conforme IN 146 IBAMA.

Os relatórios de monitoramento de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, também está sendo enviado semestralmente.

O relatório trimestral sobre emissão de poluentes atmosféricos de fontes fixas, está sendo enviado semestralmente conforme Resolução CONAMA 382/2006.

Os relatórios de ruídos estão sendo enviados trimestralmente em conformidade com a NBR 10151/2000.

Os programas de monitoramento de vibrações e ruídos estão sendo apresentados quadrimestralmente.

Os programas de educação ambiental e controle de incêndios na faixa de domínio estão sendo apresentados anualmente.

Os programas de controle de processos erosivos e assoreamento estão sendo apresentados trimestralmente

### **3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

#### **3.1 – CONFERÊNCIA DOCUMENTAL**

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

Após análise ao processo de licenciamento, constatou-se que foram apresentados os seguintes documentos: a) Requerimento Padrão SEMA; b) Projeto ambiental; c) publicação em periódico local e D.O.E; d) Portaria nº660, de 29/12/2014, que reconhece a RPPN Cachoeira do Tomabador; e) Pagamento de taxa de renovação de LO.

A documentação apresentada atende o Roteiro para licenciamento junto a SEMA/MT.

#### **3.2 LOCALIZAÇÃO**

Rodovia BR 163/364, Km 580,5m Distrito de Tombador, zona rural, Nobres, sobre as coordenadas 56°15'30,9"/14°38'29,4".

### 3.3 CONCEPÇÃO DO PROJETO

A substância mineral a ser explorada e beneficiada é o calcário para a fabricação do cimento.

Conforme o projeto o método de lavra a ser adotado é o desmonte a céu aberto com a utilização de explosivos e formação de bancadas em encostas. O processo de beneficiamento é tradicional composto por:

- ¿ britador primário (mandíbulas);
- ¿ britador secundário (cônico);
- ¿ peneiras de classificação;
- ¿ moinhos;
- ¿ Separadores;
- ¿ Ventiladores;
- ¿ Elevadores de canecas;
- ¿ Forno para a fabricação do cimento, entre outros.

O desmonte da lavra é efetuado através de detonação que deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes para o desenvolvimento desta atividade.

Para moagem do cimento verifica-se a existência de um moinho vertical de rolos.

O cimento produzido na fábrica é composto por argila, gesso, calcário, clínquer e blaine.

Após a fabricação o cimento passa por ensacadeiras com e paletizadoras.

A infraestrutura é composta por: refeitório, escritório, banheiros, silos (calcário, argila, minério de ferro), galpões, oficina, estação de tratamento de efluente doméstico, central de gerenciamento de resíduo, balança de pesagem, guarita, subestação de energia e posto de abastecimento de combustível.

Segundo informações contidas no projeto não está previsto na lavra e no beneficiamento nenhum tipo de dejetos líquidos.

Todo o os pontos de empreendimento desde lavra até beneficiamento estão locados dentro dos domínios dos processos DNPM que abrangem esse licenciamento.



#### 4- ANÁLISE DA LO

Geologicamente a área está inserida no contexto tectônico da Faixa de Dobramentos Paraguai, dentro do domínio tectônico externo, sobre as rochas do Grupo Araras.

Os insumos usados para a fabricação do cimento são: argila e minério de ferro, que possuem sua exploração licenciada. Ambos licenciados por esta secretaria.

O principal aspecto ambiental de uma unidade produtora de cimento é a poluição atmosférica, que pode causar inúmeros impactos ambientais tais como: contribuição para o aquecimento global, efeito estufa, problemas de saúde afetando o aparelho respiratório dentre outros. Desta forma a empresa apresentou tecnologias que monitoram essas emissões.

A fábrica possui um sistema de controle de poluição atmosférica que é constituído por exaustores, ciclones, filtros de manga de funcionamento automático, que retorna o material coletado ao processo produtivo, tais filtros possuem emissão abaixo de 50mg/Nm<sup>3</sup>.

A fábrica conta com um forno de clínquer. Como combustível desse forno o responsável técnico informa que é usado o coque de petróleo, tendo como opções o carvão (mineral e/ou moinha) e o óleo combustível. O coque é proveniente de refinarias petrolíferas de fora do país. A estocagem desse coque é feita em galpão impermeabilizado, e com sistema de aspersão de água por canhões. De acordo com o projeto apresentado toda a poeira gerada ao longo do processo de moagem do coque para utilização no forno é eliminada com exaustores e filtros de mangas de funcionamento automático, conforme descrito anteriormente. Toda a instalação neste setor possui válvulas de alívio de explosão e analisadores de gases (CO/CO<sub>2</sub>). Outro combustível são pneus picados e inteiros que são utilizados por meio de co-processamento.

Segundo descrição do responsável pelo projeto, e observado na vistoria ao empreendimento, os gases provenientes do processo são analisados *on line*, através de um painel de controle onde a fábrica deverá operar dentro dos padrões estipulados por normas legais (CONAMA 264/1999). Todos os gases do processo são aproveitados como energia térmica nos processos de moagem de cru e de coque. Os gases provenientes do processo que são analisados são: O<sub>2</sub>, CO, NO<sub>x</sub>, SO<sub>2</sub>, THC. De acordo com informações contidas no processo todos os equipamentos operam com padrões mais restritivos do que a resolução CONAMA supracitada.

O posto de abastecimento de combustível, o lava jato e a oficina mecânica são contemplados nesta análise e estão operando de acordo com as normas legais vigentes.

Sobre o processo de recuperação e restauração de área degradada o mesmo deverá ser trabalhado de modo que as condições ambientais voltem a ser próximas às condições anteriores à intervenção; ou seja, com término da mineração deverá ser devolvida a aptidão agropecuária ao local, respeitando-se os limites de áreas especiais tais como: Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL).

Deve-se lembrar como descrito no projeto, há relação do PRAD com os programas que já estão implantados no empreendimento desde sua instalação: Programa de Educação Ambiental, Programa de Controle da Erosão e Assoreamento, Programa de Monitoramento da Qualidade de Água Superficial e Subterrânea; Programa de Monitoramento e Manutenção da Fauna Terrestre e Ecossistemas Aquáticos, Programa de Monitoramento de Emissões de





## Poluentes Atmosféricos e da Qualidade do Ar e Programa de Prevenção e Controle de Incêndios na Faixa de Domínio.

Sobre o armazenamento de pneus picados, o mesmo, faz parte do complexo industrial, não se fazendo necessária autorização para funcionamento apartado da indústria.

Verificou-se em consulta ao Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM, que o empreendimento não está localizado em áreas especiais ou de amortecimento; não está localizado em terras indígenas ou de amortecimento; não está localizado em APP ou ARL cadastradas neste órgão.

### 5 - CONCLUSÃO

Considerando a vistoria ao empreendimento e as informações contidas no projeto ambiental prestadas pelo profissional habilitado conforme ART registradas no CREA/MT, e análise ao processo de licenciamento ambiental, se conclui que o empreendimento está apto para receber renovação da LO.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto, pelo Responsável Técnico, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.

Lembrando que o não atendimento das condicionantes, e outras normas ambientais podem acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05.

A concessão da licença não exime o empreendimento de eventuais vistorias e exigências a qualquer tempo.

#### 5.1 - CONDICIONANTES

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

- Manter os programas ambientais atualizados;
- Continuar enviando os monitoramentos de acordo com os prazos estabelecidos pelas resoluções, normas e no PT 91532/CMIN/SUIMIS/2015 ;
- Cumprir com todas as medidas de controle previstas no projeto ambiental e legislação ambiental em vigor;
- Obedecer os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas, nos termos da Resolução CONAMA 382/2006, apresentando relatório trimestral do monitoramento de qualidade do ar;



- Os programas ambientais poderão ser apresentados em meio digital

**Esse é o nosso parecer.**

Cuiabá - MT, 20 de abril de 2018

  
Shieda Klener Inês de Souza  
Coordenadora de Mineração  
CM/SEMIS/SEMA/MT  
CREA-MT 9621/D

  
Sander Fernandes  
Analista Meio Ambiente  
Geólogo - CREA 6581/D  
Matricula: 52754 - SEMA-MT